



CPURG: 99
[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 09, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o Art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 19 de junho de 2013.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/1993, mesmo revogada, ainda produz efeitos sobre os contratos instituídos sobre sua égide, nos termos do que dispõe o artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/1993 prevê que a Administração Pública pode alterar ou rescindir unilateralmente os contratos.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 58, inciso I, confere à Administração Pública a prerrogativa de modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 58, inciso III, confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO as irregularidades detectadas pela Comissão de Transição de Governo Municipal na fase de execução dos contratos do transporte escolar decorrentes dos Pregões Eletrônicos nº 29/2022, 27/2023 e 33/2023.

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município em 03 de janeiro de 2025 recomendando a suspensão dos contratos administrativos oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 29/2022, 27/2023 e 33/2023 em virtude das ilegalidades apontadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os contratos administrativos oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 29/2022, 27/2023 e 33/2023, em razão das irregularidades detectadas na fase de execução contratual apontadas no Relatório de Transição de Gestão Municipal.

Art. 2º - A suspensão prevista no artigo anterior se dá em caráter emergencial, visando prevenir prejuízos ao erário e garantir a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

Art. 3º - Fica determinado o envio de cópia de todo o procedimento à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município para adoção das medidas necessárias ao controle de legalidade.

Art. 4º - Fica determinado à equipe técnica desta Secretaria a efetivação de procedimentos para realização de vistoria nos veículos utilizados no âmbito dos contratos administrativos oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 29/2022, 27/2023 e 33/2023, podendo, inclusive, solicitar apoio de outros órgãos, a exemplo DMT e DETRAN.



CPL/FL: 100
Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 5º - Dê-se conhecimento ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, bem como à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos para promoção dos atos necessários para evitar a falta de transporte escolar em virtude da presente suspensão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Balsas/MA, 03 de janeiro de 2025.


JOSE NILTON DOURADO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação